INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
THOR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 51.303.221/0001-70
("FUNDO")

Por este instrumento particular, a AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORESMOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estadode São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, 14171, Conjunto 302, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.434.681/0001-10, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.434.681/0001-10, devidamente autorizada a prestar o serviço de Administração Fiduciária através do Ato Declaratório CVM nº. 19.213, publicado em 28 de outubro de 2021, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social e autorizações societárias (a "Administradora"), em conjunto com a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Araraquara, na Av. Rodrigo Fernando Grillo, nº 207, sala 1402, Estado de São Paulo, CEP 14801-534, inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.617/0001-87, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.632, de 09 de dezembro de 2021 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do THOR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 51.303.221/0001-70 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, no exercício regular de suas atribuições legais, regulamentares e contratuais, pretende promover ajustes pontuais no Regulamento do Fundo, com o objetivo de assegurar sua plena aderência à Resolução CVM nº 175, bem como atender às regras e diretrizes da ANBIMA, especialmente no que se refere às obrigações de prestação de informações periódicas;

II. Nos termos da regulamentação aplicável, em especial da Resolução CVM nº 175, compete à Administradora disciplinar, no âmbito do Regulamento do Fundo, os procedimentos operacionais relativos ao envio de informações de Patrimônio Líquido e Valor da Cota a entidades autorreguladoras, razão pela qual delibera pela formalização expressa da periodicidade mensal para o referido envio, inclusive à ANBIMA, no exercício regular de suas atribuições legais, regulamentares e contratuais;

III. A presente deliberação possui natureza estritamente operacional e de governança, não implicando qualquer alteração nos critérios de cálculo do valor da cota, tampouco na forma, periodicidade ou conteúdo das informações divulgadas aos Cotistas, que permanecem integralmente regidas pelo Regulamento do Fundo e pela Resolução CVM nº 175; e

IV. A Administradora consigna, de forma expressa, que as alterações ora promovidas não afetam direitos patrimoniais, expectativas econômicas, obrigações, deveres ou o perfil de risco dos

Clicksign 6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db

Cotistas, razão pela qual não se faz necessária a submissão da matéria à deliberação em Assembleia Geral, nos termos da regulamentação vigente.

RESOLVE:

a) Incluir a Cláusula 15 no Anexo I do Regulamento do Fundo, referente ao Envio de Informações Periódicas (PL/Cota) aos sistemas Anbima, que passará a constar com a seguinte redação:

> *"15. ENVIO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS (PL E COTA) AOS SISTEMAS ANBIMA*
> *15.1 O Administrador deverá realizar o envio periódico das informações de Patrimônio Líquido (PL) e Valor da Cota da [Classe/Subclasse], nos termos definidos pelo Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA e seus documentos complementares, com o objetivo de aumentar a transparência para o mercado.*
> *15.2 O envio das informações de PL e Valor da Cota à ANBIMA seguirá a periodicidade Mensal conforme estabelecido no presente Regulamento, sem prejuízo do cálculo diário das informações.*
> *15.3 O Administrador se compromete a observar os princípios de Exatidão, Pontualidade, Regularidade e Integridade no envio, cumprindo os prazos estipulados pela ANBIMA e as regras operacionais para a prestação dessas informações.*
> *15.4 Nos casos em que o Fundo possua estrutura de subclasses, o envio do informe de PL e Cota deverá ser realizado na subclasse."*

b) Consolidar o Regulamento do Fundo, de modo a refletir as deliberações acima mencionadas, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, a partir da presente data.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado eletronicamente ou em 1 via, para um só efeito.

São Paulo, 03 de março de 2026.

AZUMI DISTRIBIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

Clicksign 6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db

IPA PL- COTA_THOR FII - 03.03.2026.pdf

Documento número #6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db

Hash do documento original (SHA256): 55ee3ee0ebf0caac1d9f484f8800efa0dcc9ab0fa76b1d2e4265476a1131f035

Hash do PAdES (SHA256): 776140b0339daaa14b4baac875363e40449598a63ad43da8d702af7ae4bcb481

Assinaturas

GUILHERME AUGUSTO FANELLI

CPF: 404.521.248-59

Assinou como representante legal em 03 mar 2026 às 17:00:21

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 jun 2026

VITOR PEREDO MOSCATELLI

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 03 mar 2026 às 17:27:54

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 03 mar 2026 às 17:36:00

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

Log

03 mar 2026, 15:51:17	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número 6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db. Data limite para assinatura do documento: 02 de abril de 2026 (15:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 mar 2026, 15:52:20	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.

03 mar 2026, 15:52:20	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.fanelli@assetbankmanagement.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME AUGUSTO FANELLI e CPF 404.521.248-59.
03 mar 2026, 15:52:20	Operador com email deborah.capovilla@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR PEREDO MOSCATELLI e CPF 332.506.578-32.
03 mar 2026, 17:00:21	GUILHERME AUGUSTO FANELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 404.521.248-59. IP: 191.9.112.56. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 mar 2026, 17:27:54	VITOR PEREDO MOSCATELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 186.225.119.121. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 mar 2026, 17:36:00	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 186.225.119.121. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 mar 2026, 17:36:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bbd5719-b64e-472d-b917-042bf72e37db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.